

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO- LO
Nº 01/2025**

HOSPITAL ESPERANÇA SA - CNPJ 02.284.062/0021-41

Validade: 18/07/2025

A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23º da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nº 4.579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, no Decreto Municipal nº 4.765 de 01 de março de 2021 que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e na Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020, que altera a Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009 e que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Lauro de Freitas, com fulcro nas atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 2.130 de 02 de janeiro de 2025, que em seu art. 17 dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e; na Lei Municipal nº 1.361, de 30 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. **23732/2024**, com requerimento em nome da empresa HOSPITAL ESPERANÇA S.A., solicitando alteração de Razão Social, estando este, vinculado ao processo nº. **13399/2021**, com requerimento em nome da empresa HOSPITAL AEROPORTO LTDA, que possui Licença Ambiental de Operação - LO, sob nº 039/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social sob Nº 01/2025, válida até 18 de julho de 2025, ao requerente HOSPITAL ESPERANÇA S.A, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 2028, Km 02, Centro, Lauro de Freitas/BA, coordenadas 572339.58 mE , 8573559.96 mS, inscrita no CPF/CNPJ nº 02.284.062/0021-41 e Cadastro Imobiliário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, Av. Brigadeiro Alberto C. Matos, Cento, Lauro de Freitas, Bahia.
CEP: 42702-410 Tel.: +55 (71) 3369-9134/ www.semmlaurodefreitas.ba.gov.br

14/07/2025

AMARÉ LUIS F. F. F. F. F.



Municipal nº 40005026730000, para atividade de Operação de uma Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários, composta por uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE), dois reatores anaeróbios, dois reatores aeróbios, dois tanques de decantação, tanque de desinfecção, com vazão média de 0,56l/s, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. É vedado o lançamento de efluentes líquidos, sem o devido tratamento, diretamente no solo, em desacordo com Anexo 1 da Lei Municipal nº 1.721/2017, bem como em corpos hídricos e/ou rede de drenagem pluvial sem as devidas autorizações. Caso algum parâmetro esteja em desconformidade, **necessário se fará a realização de ajustes nas unidades operacionais**. II. Uma vez que a ETE já está implantada e em operação, deverá o empreendimento apresentar as plantas *as built* das unidades componentes da ETE, elaboradas por profissional legalmente habilitado, especificando no carimbo que as plantas são "as built". A ART vinculada às plantas apresentadas deve vir especificada com a atividade técnica 12 – Como construído - "as built". **Prazo de atendimento: 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento desta LO**; III. Apresentar à SEMARH relatório técnico de monitoramento ambiental do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, contendo os laudos de análises laboratoriais do efluente (bruto e tratado), disposto em corpo hídrico, que devem ser realizadas trimestralmente. Ressalta-se que os laudos devem ser acompanhados de inferência sobre a conformidade dos parâmetros contidos na Tabela 2 do Anexo 1 da Lei Municipal nº 1.721/2017. O relatório técnico de monitoramento ambiental do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários deverá ser feito por profissional técnico habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O laboratório e os métodos analíticos de ensaios dos parâmetros pertinentes deverão ser acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. **Prazo de atendimento: Anualmente, a partir do recebimento desta LO**; IV. Os resíduos semissólidos excedentes do SES deverão ter destino final ambientalmente adequado comprovados por meio de vales descartes e/ou CDF. A empresa responsável por esta limpeza deverá estar ambientalmente legalizada. Apresentar comprovantes de sucção e descarte desses resíduos nesta SEMMA. **Prazo de atendimento: Anualmente, a partir do recebimento desta LO**; V. Apresentar a portaria INEMA nº 22.820. **Prazo de atendimento: 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento desta LO**; VI. Apresentar a ART do técnico responsável pela operação da estação de tratamento, ao longo da vigência desta licença, havendo troca do responsável técnico, a ART

deverá ser reapresentada nesta SEMMA; VII. Intercorrências na rotina operacional da ETE deverão ser comunicadas a SEMMA. VIII. O empreendimento deverá contribuir com uma projeto socioambiental estabelecido pela SEMMA; IX. Fixar na Testada do empreendimento uma placa informando sobre a licença ambiental (Layout da placa em anexo).

Art. 2º Esta **Alteração de Razão Social** para Licença Ambiental de Operação refere-se unicamente à análise dos aspectos ambientais de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA do Município de Lauro de Freitas e não isenta o requerente de obter a Anuência e/ou Autorização de outros órgãos ou instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º A Secretaria de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 4º No caso de constatação, a qualquer tempo, da incorreção ou falsidade das informações declaradas, implicará na nulidade deste ato administrativo, bem como na aplicação de penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades cabíveis, inclusive no âmbito criminal, sem prejuízo de eventuais encaminhamentos a outros órgãos públicos.

Art. 5º Caso seja feita qualquer alteração nos projetos, documentações e estudos apresentados no processo administrativo em questão, deverá ser informada previamente à Secretaria de Meio Ambiente deste Município para a devida análise e procedimentos a serem seguidos, especialmente no que concerne a modificação das suas atividades, que venham a ser executadas posteriormente à concessão do presente licença ou dispensa.

Art. 6º Esta **Alteração de Razão Social** para Licença Ambiental de Operação possui validade apenas para o endereço supracitado e constante no processo administrativo a qual se refere. Caso seja efetuado a mudança do endereço, a mesma perde sua validade sendo necessário o requerente solicitar uma nova Licença Ambiental.

Art. 7º O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados à SEMMA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código

Penal), na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais) e nas suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A renovação desta Licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado, conforme Decreto estadual nº 24.024, de 06 de junho de 2012 e Decreto municipal Nº 4.765, de 1º de março de 2021.

Art. 9º Esta Alteração de Razão Social para Licença Ambiental de Operação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial/>.

Lauro de Freitas, 12 de fevereiro de 2025.

